



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Revoga o parágrafo único do Art. 316 do Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do Art. 316 do Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Havendo eventual alteração da situação ensejadora da prisão preventiva, de forma que ela não mais se justifique, cabe a defesa requerer a devida revisão. A previsão de que os juízes tenham que rever decisões já tomadas a cada noventa dias sem que haja qualquer fato ou circunstância nova não é adequada para uma situação em que os juízos, tanto originários quanto recursais, encontram-se extremamente congestionados de processos.

Essa obrigação mostra-se mais do que inadequada, sendo inteiramente nociva, em uma situação na qual se pode entender que a falta da revisão torna a prisão ilegal e poderia conduzir à soltura inclusive de elementos que representam claro e grave risco à ordem pública.

É preciso, pois, revogar essa previsão a fim de garantir o devido funcionamento do aparelho judiciário penal e a incolumidade da ordem pública.

Sala das Sessões,

**Senador ALVARO DIAS
(PODEMOS/PR)**

SF/20214.38812-01